

EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE – BANCO BMG, com inscrição no CNPJ n.º 61.186.680/0001-74 por seu procurador, devidamente constituído, REALIZARÁ pelo Leiloeiro Público Oficial, Dilson Marcos Moreira, devidamente matriculado na JUCEMG, sob n.º. 267, Leilão Público para vender o imóvel consolidado pela Instituição Financeira, nos termos da Lei 9.514/97, que consiste em um Imóvel em Guarulhos/SP, a saber: Um prédio residencial sob n.º 152, da Rua Hélio Manzoni, e seu respectivo terreno, situado no bairro de Gopoúva, perímetro urbano deste distrito, município e comarca de Guarulhos, medindo 5,20ms., de frente para a referida via pública 5,225ms, na linha dos fundos, confrontando com o prédio n.º 73 da Rua Capitão Daniel Guedes; 21,85 ms, da frente aos fundos pelo lado direito, confrontando de quem da rua olha para o imóvel, com o prédio n.º 21, da rua Bráulio Guedes, 21,25ms. Da frente aos fundos pelo lado esquerdo, confrontando no mesmo sentido com o prédio n.º 156 da rua Hélio Manzoni, encerrando uma área de 111,00ms, inscrição cadastral 083.60.25.0030.000.00-2, limites e confrontações de acordo com registro no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarulhos/SP, Matrícula n.º 66.559, como todas as suas benfeitorias e acessórios, tendo como devedor(es) fiduciante(s): Valter de Oliveira, brasileiro, empresário, RG 14.004.634-3 – SSP/SP, CPF 009.957.148-00, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Marlene Marta Konig de Oliveira, brasileira, vendedora, RG 15.145.566-1 SSP/SP, CPF 041.447.018-40, residentes e domiciliados à Rua Hélio Manzoni, n.º 144, Casa 01, bairro Gopoúva, em Guarulhos/SP. 1) Fica autorizado ao leiloeiro aqui indicado colocar a venda, em Primeiro Público Leilão, o imóvel acima descrito e caracterizado, a ser realizado no dia 28 de outubro de 2019, às 17:00 horas, na Av. Raja Gabaglia, n.º 4697, Bairro Santa Lúcia em Belo Horizonte/MG, por preço não inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o disposto no § 1º, do artigo 27, c.c inciso VI, do artigo 24, ambos da Lei 9.514/97; O leilão estará disponível também no sistema on-line, devendo os interessados pré cadastrarem no site www.casaleiloeira.com.br para receberem a senha de acesso e automaticamente estarão vinculados aos termos de adesão do leilão on-line, além de todas as disposições legais aplicáveis à espécie. 2) Caso o

imóvel não alcance no primeiro leilão o lance acima determinado, fica desde já autorizada a realização de segundo público leilão, no dia 06 de novembro de 2019, às 17:00 horas, no mesmo local do primeiro leilão, pelo maior lance, desde que igual ou superior ao valor da dívida, acrescida de todos encargos, multa, prêmios de seguro e demais encargos contratuais, custas de intimação, tributos, imposto de transmissão - ITBI, cotas condominiais ordinárias e extraordinárias e honorários advocatícios, além das despesas de leiloeiro, editais e eventuais anúncios através da mídia pelo valor de R\$ 310.012,47 (trezentos e dez mil, doze reais e quarenta e sete centavos) tudo na forma do disposto nos incisos I e II, do § 3º, do artigo 27, da Lei 9.514/97. 3) Para tanto fica, ainda, autorizada a publicação dos editais necessários e obrigatórios, em jornal de circulação local. 4) Em caso de arrematação, o arrematante deverá pagar no ato do leilão o sinal de 20% sobre o valor arrematado e mais a comissão de 5% de leilão, sobre o valor da arrematação, de acordo com a legislação que regulamenta a profissão e o restante 80%, deverá ser pago em 72 horas. Os interessados em visitar o imóvel poderão fazê-lo nos dias úteis, desde que haja prévia comunicação à equipe do leiloeiro e concordância do ocupante do imóvel. 5) Em caso de arrematação, quer em primeiro ou segundo leilão, fica estabelecido que: a) Deverá ser expedida, no ato da arrematação, a respectiva carta, devidamente assinada pelo leiloeiro, arrematante, credor fiduciário e 05 (cinco) testemunhas. b) Fica ciente, o arrematante, que o imóvel está ocupado, como fica também notificados os devedores fiduciantes da realização do 1º e do 2º leilão. c) De acordo com a Lei 9.514/97, em seu artigo 27, se o bem estiver locado, a locação deve ser encerrada em 30 dias, após a consolidação da venda. d) O imóvel não possui débitos de IPTU em aberto até a presente data. e) Todas as taxas e impostos correrão por conta do arrematante a partir do momento da imissão na posse do mesmo. Belo Horizonte, 14 de outubro de 2019. Dilson Marcos Moreira-Leiloeiro Público Oficial-JUCEMG nº 267.